



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Quinta-feira • 18 de Outubro de 2018 • Ano • Nº 3377

Esta edição encontra-se no site: www.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Portaria Nº 3.912 de 11 de Outubro de 2018** - Dispõe sobre a Concessão de Férias de Servidores do quadro efetivo da Secretaria de Saúde.
- **Portaria Nº 3.912 de 11 de Outubro de 2018** - Dispõe sobre a Concessão de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI Servidor (a) Municipal, e dá outras providências.
- **Portaria Nº 3.914 de 11 de Outubro de 2018** - Dispõe sobre a Concessão de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI Servidor (a) Municipal, e dá outras providências.



A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PORTARIA Nº 3.912 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Férias de Servidores do quadro efetivo da Secretaria de Saúde.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE ARACI-BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na legislação municipal em vigor, autorizado pelo Decreto "NE" Nº 0501 de 02 de maio de 2017, que delega poderes, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de publicar as férias dos servidores do quadro efetivo;

CONSIDERANDO, a importância de se garantir o funcionamento satisfatório das unidades administrativas, através da fixação do seu quadro efetivo permanente dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos Profissionais da Secretaria de Saúde abaixo relacionados, referente ao exercício 2017/2018, nos períodos descritos em anexo.

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO
000316-04	CLARICELMA OLIVEIRA SILVA	01/10/2018 a 30/10/2018
001156-01	CLAUDINO SILVA DOS SANTOS	01/10/2018 a 30/10/2018
003581-01	EDLENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	02/10/2018 A 31/10/2018
001555-01	EDILSON REIS MATOS	02/10/2018 A 31/10/2018
001491-01	EVANDRO ANDRADE DE MATOS	01/10/2018 A 30/10/2018
003323-02	FABIO DA SILVA BUGIA	01/10/2018 a 30/10/2018
003552-01	ISABELA SANTANA GAMA	03/10/2018 a 02/11/2018
003587-01	JAMILE RAMOS DE SOUSA	01/10/2018 a 30/10/2018
003346-03	JOSELICE SILVA MATOS	01/10/2018 A 30/10/2018
001144-01	LEONARDO DE LIMA	01/10/2018 A 30/10/2018
003659-01	LOURDES C. DOS SANTOS MACEDO	05/10/2018 A 01/11/2018
003559-01	LUDIMILLA BARBOSA DA SILVA	01/10/2018 A 30/10/2018
003333-03	MARIA ANTONIA ABREU DA SILVA	01/10/2018 A 30/10/2018
001560-01	MARIA DO CARMO SANTOS CARVALHO	20/08/2018 A 20/09/2018
003555-01	MIRYAN ROSARIO N. DE JESUS	01/10/2018 A 30/10/2018
003666-01	NATIARA SOUSA SILVA	02/10/2018 A 31/10/2018
003745-01	PATRICIA DO NASCIMENTO CARVALHO	15/10/2018 A 15/11/2018
003344-02	RAFAELA DANTAS OLIVEIRA	17/09/2018 A 15/10/2018
003605-02	RAILENE RIBEIRO DOS SANTOS	01/10/2018 A 30/10/2018
001520-01	ROBELIA DA SILVA CABRAL	01/10/2018 A 30/10/2018
003673-02	TAIS OLIVEIRA DA SILVA	22/10/2018 A 22/11/2018
000878-01	TEREZA CARVALHO DOS SANTOS	01/10/2018 A 30/10/2018
003750-01	THASSYLO THAYAN G. DOS SANTOS	03/10/2018 A 01/11/2018
001146-01	VIRGILIO LUIZ SANTOS DE FRANÇA	01/10/2018 A 30/10/2018
002791-01	WILLINSTON DOS SANTOS GUIMARAES	01/10/2018 A 30/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/10/2018

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Araci- Bahia, 11 de outubro de 2018.

JOSE NILSON SANTOS DA SILVA
Secretário de Governo, Administração,
Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PORTARIA Nº 3.912 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI Servidor (a) Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município (LOM) e ainda,

CONSIDERANDO, a ausência no município do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

CONSIDERANDO, a concessão de aposentadoria de servidor municipal pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), amparado pelas Leis Federais: 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, que tratam, respectivamente, do Plano de Custeio e do Plano de Benefício da Previdência Social.

CONSIDERANDO, requerimento de exoneração do cargo/serviço público a pedido, protocolado na Secretaria Municipal de Administração, bem como adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, conforme art. 2º da Lei 192 de 01 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a concessão de aposentadoria e exoneração a pedido do(a) senhor(a) ETEVALDO ANDRADE DOS SANTOS, Agente de Limpeza Urbana, matrícula nº 1789, do quadro efetivo da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Públicos, através da carta de concessão de aposentadoria por invalidez, pelo INSS com número de benefício 624.297.064-7, espécie 32.

Art. 2º Autorizar a concessão de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI referente ao período aquisitivo de 02/05/2007 a 02/05/2017, relativo a duas (2) Licenças Prêmio não gozadas na forma prevista da Lei Municipal nº 192 de 01 de junho de 2015 com início do benefício a partir de 01/10/2018.

Art. 3º Autoriza a Coordenadoria de Recursos Humanos, a proceder com o lançamento da concessão da aposentadoria, bem como o pagamento em pecúnia relativo às licenças prêmio não gozadas na folha de pagamento.

Art. 4º Fica determinado ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, que faça os registros competentes na ficha de registro do(a) servidor(a), bem como informar o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/10/2018.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 11 de outubro de 2018

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito de Araci – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PORTARIA Nº 3.914 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI Servidor (a) Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município (LOM) e ainda,

CONSIDERANDO, a ausência no município do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

CONSIDERANDO, a concessão de aposentadoria de servidor municipal pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), amparado pelas Leis Federais: 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, que tratam, respectivamente, do Plano de Custeio e do Plano de Benefício da Previdência Social.

CONSIDERANDO, requerimento de exoneração do cargo/serviço público a pedido, protocolado na Secretaria Municipal de Administração, bem como adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, conforme art. 2º da Lei 192 de 01 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a concessão de aposentadoria e exoneração a pedido do(a) senhor(a) JOSE ROQUE CARVALHO SANTOS, Professor(a), matrícula nº 0713-01, do quadro efetivo da Secretaria de Educação e Cultura, através da carta de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição professor, pelo INSS com número de benefício 182.066.653-8 , espécie 57.

Art. 2º Autorizar a concessão de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI referente ao período aquisitivo de 08/08/2007 a 08/08/2017, relativo a duas (2) Licenças Prêmio não gozadas na forma prevista da Lei Municipal nº 192 de 01 de junho de 2015 com início do benefício a partir de 01/10/2018.

Art. 3º Autoriza a Coordenadoria de Recursos Humanos, a proceder com o lançamento da concessão da aposentadoria, bem como o pagamento em pecúnia relativo às licenças prêmio não gozadas na folha de pagamento.

Art. 4º Fica determinado ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, que faça os registros competentes na ficha de registro do(a) servidor(a), bem como informar o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/10/2018.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 11 de outubro de 2018

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito de Araci – Bahia